

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Fazendo Acontecer

LEI MUNICIPAL Nº 1368 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 20 DA LEI MUNICIPAL
N.º 958/98, QUE CRIA O SERVIÇO DE MOTO-TAXI NO
MUNICÍPIO DE TAUÁ NA FORMA QUE INDICA E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Art. 20 da Lei Municipal n.º 958/98, que cria o serviço de Moto-Taxi no município de Tauá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – Será limitado o número de vagas de acordo com a necessidade do Município, em 01 (um) veículo para cada 255 (duzentos e cinquenta e cinco) habitantes, utilizando-se como base os dados fornecidos pelo IBGE, desprezadas as frações”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 05 de dezembro de 2005.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal